ORLEANS
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 1/2026-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Miguel Couto, nº 800, inscrito no CNPJ nº 03.230.443/0001-67, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de Licitação por meio de ferramenta Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 5674/2023 e demais legislações aplicáveis.

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00m do dia 22 de outubro de 2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h01m do dia 27 de outubro de 2026.

INTERVALO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: das 13h00m às 18h00m do dia 27 de outubro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO DE 29 CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL E DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL GASOSO, ENTREGUES ABASTECIDOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS/SC, COM TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DOS RECIPIENTES À ADMINISTRAÇÃO. O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO EM ENTREGA ÚNICA POR CONTRATADA, ABRANGENDO OS ITENS PARA OS QUAIS CADA EMPRESA FOR SELECIONADA. O PREÇO DEVERÁ ABRANGER O CILINDRO, A VÁLVULA E OS ACESSÓRIOS INTEGRANTES DO RECIPIENTE, A CARGA INICIAL CORRESPONDENTE À CAPACIDADE INDICADA, TRIBUTOS, TRANSPORTE, DESCARGA E ENTREGA. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE A COMPRA DOS RECIPIENTES COM CARGA INICIAL. FUTURAS RECARGAS,INSPEÇÕES E MANUTENÇÃO SERÃO PLANEJADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E NÃO INTEGRAM ESTE FORNECIMENTO. NÃO HAVERÁ LOCAÇÃO, COMODATO OU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NESTA AQUISIÇÃO**, especificado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal, capacidade de 2,2 m³, abastecido.	UN	7	R$ 1.567,0000	R$ 10.969,00
2	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal, capacidade de 1 m³, em alumínio de alta resistência, abastecido.	UN	7	R$ 1.366,7143	R$ 9.567,00
3	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal, capacidade de 10 m³, abastecido.	UN	13	R$ 2.540,0000	R$ 33.020,00
4	Cilindro de ar comprimido medicinal gasoso, capacidade de 2,2 m³, abastecido.	UN	2	R$ 1.555,0000	R$ 3.110,00

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Portal BLL e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão as do Edital de Dispensa Eletrônica.

1.2 O prazo de execução do objeto e a vigência contratual constam no Termo de Referência e na minuta de contrato, anexos a este Aviso.

1.3 A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação se encontrar abaixo do limite legal vigente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços realizada pela Administração.

1.4 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.4.1 Anexo I - Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco;

1.4.2 Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

1.4.3 Anexo III - Declaração de não Emprego de Menor;

1.4.4 Anexo IV - Declaração de Cumprimento da Legislação Municipal e Pleno Conhecimento do Aviso e seus Anexos;

1.4.5 Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

1.4.6 Anexo VI - Minuta de Contrato Administrativo;

1.4.7 Anexo VII - Termo de Referência;

1.4.8 Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A DISPENSA, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Fundo Municipal De Saúde,e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Município de Orleans, lotados no Setor de Compras, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados exclusivamente no sistema eletrônico na plataforma www.bll.org.br;

3.2 Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

4. REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no edital de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Os participantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2 Não poderão participar desta dispensa:

a) Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;

b) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Orleans;

c) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O cadastro no BLL deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

6.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do participante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

6.3 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso ainda que por terceiros.

7. FASE DE LANCES

7.1 A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.3 O fornecedor poderá oferecer quantos lances achar necessário, e sempre menor que o último por ele ofertado;

7.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

7.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

7.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

7.7 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será desclassificada;

8.3 No caso de desclassificação do 1º colocado, será negociado com a empresa seguindo a ordem de classificação;

8.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

8.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de sua apresentação;

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

8.7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

8.7.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.9 Serão considerados inexequíveis os preços manifestamente inferiores aos valores de mercado, podendo ser exigida da licitante a comprovação da viabilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação nesta dispensa, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF.

b) Contrato Social da Empresa ou equivalente,

c) Certidão Conjunta Negativa Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Previdenciários, administrados pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);

e) Certidão Negativa Municipal (do município sede da proponente).

f) Certidão Negativa de Débito do "FGTS”

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

h) Certidão de Falência e Concordata emitido pelo Tribunal competente

i) Declaração de inexistência de vínculo parentesco (anexo)

j) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (anexo)

k) Declaração de que Não emprega Menor de Idade (anexo)

l) Licença Sanitária válida, expedida pela autoridade sanitária competente

m) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), contemplando as atividades efetivamente exercidas e pertinentes ao objeto da contratação

9.2 Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, embora devam ser juntados em conjunto com a proposta em pré-disputa, conforme consta da plataforma BLL.

9.4 Após a fase de disputa o condutor abrirá prazo para a juntada apenas da proposta atualizada.

9.5 Após a habilitação, será assegurada aos participantes a possibilidade de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer, quando aplicável.

10 DA PROPOSTA

10.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

10.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

10.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O fornecedor que cometer infrações ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.6 As providências dos subitens 12.4 e 12.5 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.7 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário

12.10 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.13 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

12.14 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.15 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Orleans/SC, 21 de outubro de 2026.

ANA PAULA WERNKE SALVADOR
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal De Saúde

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026 - FMS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2026 - FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na presente Dispensa Eletrônica, que:

I – Não possui, em seu quadro societário, funcional ou técnico, sócios, dirigentes, empregados ou responsáveis técnicos que mantenham vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos do Município de Orleans/SC;

II – Não possui sócios, administradores ou representantes legais que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de agentes públicos ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, ou de agentes políticos do Município;

III – Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas na legislação municipal e demais normas aplicáveis à contratação com o Poder Público.

Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

_____
Nome do representante legal
CPF:
Cargo:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026-FMS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026-FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento de contratação direta;

II – Não se encontra declarada inidônea ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas;

III – Não está impedida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente;

IV – Compromete-se a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo posterior à presente declaração.

Declara, ainda, estar ciente das sanções administrativas cabíveis em caso de declaração falsa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

_____
Nome do representante legal
CPF:
Cargo:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026-FMS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026-FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na legislação vigente, especialmente no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que:

I – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

II – Não emprega menor de dezesseis anos;

III – Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, estar ciente das penalidades legais em caso de descumprimento das normas acima.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

_____
Nome do representante legal
CPF:
Cargo:

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PLENO CONHECIMENTO DO AVISO E SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026-FMS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026-FMS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – Cumpre integralmente as disposições da legislação municipal aplicável à contratação com o Município de Orleans/SC, especialmente no que se refere às vedações de nepotismo e impedimentos legais;

II – Não possui qualquer vedação legal para contratar com o Poder Público Municipal;

III – Tem pleno conhecimento de todas as condições constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, incluindo o Termo de Referência;

IV – Recebeu todas as informações necessárias à elaboração da proposta, assumindo total responsabilidade por sua veracidade e exequibilidade;

V – Concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no procedimento, submetendo-se às regras nele previstas.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas sujeita a empresa às penalidades previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e data: _____

_____
Nome do representante legal
CPF:
Cargo:

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026-FMS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026-FMS

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 29 CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL E DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL GASOSO, ENTREGUES ABASTECIDOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS/SC, COM TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DOS RECIPIENTES À ADMINISTRAÇÃO. O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO EM ENTREGA ÚNICA POR CONTRATADA, ABRANGENDO OS ITENS PARA OS QUAIS CADA EMPRESA FOR SELECIONADA. O PREÇO DEVERÁ ABRANGER O CILINDRO, A VÁLVULA E OS ACESSÓRIOS INTEGRANTES DO RECIPIENTE, A CARGA INICIAL CORRESPONDENTE À CAPACIDADE INDICADA, TRIBUTOS, TRANSPORTE, DESCARGA E ENTREGA. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE A COMPRA DOS RECIPIENTES COM CARGA INICIAL. FUTURAS RECARGAS,INSPEÇÕES E MANUTENÇÃO SERÃO PLANEJADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E NÃO INTEGRAM ESTE FORNECIMENTO. NÃO HAVERÁ LOCAÇÃO, COMODATO OU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NESTA AQUISIÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta a seguinte proposta:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor total Estimado
1	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal, capacidade de 2,2 m³, abastecido.	UN	7	R$ 1.567,0000	R$ 10.969,00
2	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal, capacidade de 1 m³, em alumínio de alta resistência, abastecido.	UN	7	R$ 1.366,7143	R$ 9.567,00
3	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal, capacidade de 10 m³, abastecido.	UN	13	R$ 2.540,0000	R$ 33.020,00
4	Cilindro de ar comprimido medicinal gasoso, capacidade de 2,2 m³, abastecido.	UN	2	R$ 1.555,0000	R$ 3.110,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____)

DECLARAÇÕES:

I – Declara que a presente proposta foi elaborada de forma independente e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas incidentes;

II – Declara que os valores apresentados são exequíveis e compatíveis com os preços praticados no mercado;

III – Declara que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto;

IV – Declara que cumprirá integralmente os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

V – Declara que manterá, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Local e data: _____

_____
Nome do representante legal
CPF:
Cargo:

ORLEANS
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026- FMS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026- FMS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Miguel Couto, nº 800, inscrito no CNPJ nº 03.230.443/0001-67, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANA PAULA WERNKE SALVADOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme atos constitutivos/contrato social/procuração constantes dos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação na forma Eletrônica nº 1/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 5.674/2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE 29 CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL E DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL GASOSO, ENTREGUES ABASTECIDOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS/SC, COM TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DOS RECIPIENTES À ADMINISTRAÇÃO. O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO EM ENTREGA ÚNICA POR CONTRATADA, ABRANGENDO OS ITENS PARA OS QUAIS CADA EMPRESA FOR SELECIONADA. O PREÇO DEVERÁ ABRANGER O CILINDRO, A VÁLVULA E OS ACESSÓRIOS INTEGRANTES DO RECIPIENTE, A CARGA INICIAL CORRESPONDENTE À CAPACIDADE INDICADA, TRIBUTOS, TRANSPORTE, DESCARGA E ENTREGA. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE A COMPRA DOS RECIPIENTES COM CARGA INICIAL. FUTURAS RECARGAS,INSPEÇÕES E MANUTENÇÃO SERÃO PLANEJADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E NÃO INTEGRAM ESTE FORNECIMENTO. NÃO HAVERÁ LOCAÇÃO, COMODATO OU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NESTA AQUISIÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 25/2026.

1.2 O objeto da contratação compreende:

Item	Descrição	Un.	Qnt.	Valor Unitário	Valor total
		UN		R$	R$
		UN		R$	R$
		UN		R$	R$
		UN		R$	R$

1.3 O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais, prazos e critérios definidos no Termo de Referência.

1.4 Integram e vinculam este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

I – Termo de Referência;
II – Aviso de Dispensa Eletrônica;
III – Proposta da Contratada;
IV – Estudo Técnico Preliminar;
V – Demais documentos constantes do processo administrativo.

1.5 Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior, prevalecerá a seguinte ordem:

I – Termo de Referência;
II – Aviso de Dispensa;
III – Proposta da Contratada;
IV – Demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

2.2 A prorrogação contratual deverá ser formalizada mediante termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observados os limites legais aplicáveis.

2.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

2.6 Caso o índice de reajuste não esteja disponível na data de sua aplicação, será utilizada a última variação conhecida, com posterior compensação quando da divulgação do índice definitivo.

2.7 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de:

I – fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis;
II – caso fortuito ou força maior;
III – fato do príncipe ou fato da Administração;
IV – alteração unilateral do contrato que impacte seus encargos.

2.8 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, devidamente instruído com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos da execução contratual.

2.9 A análise do pedido de reequilíbrio será realizada pela Administração, podendo resultar na revisão dos preços ou na adoção de outras medidas necessárias à manutenção da equação econômico-financeira do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos, condições de entrega, critérios de medição, fiscalização, aceitação e recebimento do objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

3.2 A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, normas aplicáveis e diretrizes estabelecidas pela Administração, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização do Contratante.

3.3 O objeto será recebido:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratuais;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e conformidade do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade do objeto executado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.5 A gestão e fiscalização do contrato observarão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal acompanhar a execução e ao gestor adotar as providências administrativas necessárias ao seu regular cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, permanecendo a Contratada como única e integral responsável pela execução dos serviços.

4.2 É vedada a transferência ou cessão do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Contratante, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao valor homologado no âmbito do Processo Administrativo nº 25/2026 – Dispensa Eletrônica nº 1/2026.

5.2 No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos, custos

operacionais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.3 O valor pactuado é fixo e corresponde à execução integral do objeto contratado, não sendo devido qualquer pagamento adicional, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei, especialmente quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.4 É vedada a cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente da Administração, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A emissão da Nota Fiscal deverá ser precedida, obrigatoriamente, da Solicitação de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sob pena de não processamento do pagamento.

6.3 O pagamento somente será efetuado após a verificação da regular execução do objeto contratado, mediante atesto do fiscal do contrato.

6.4 Para fins de pagamento, a Contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

6.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela Contratada.

6.7 Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

6.8 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ela reparado, corrigido ou substituído, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

V – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;

VI – Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, nos casos de descumprimento contratual;

VII – Comunicar ao órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis, quando verificado descumprimento das obrigações contratuais;

VIII – Decidir, de forma fundamentada, sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a Administração;

IX – Decidir os pedidos apresentados pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período;

X – Analisar e decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua formalização;

XI – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando, especialmente, as seguintes obrigações:

I – Executar o objeto conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, respondendo por vícios, defeitos ou incorreções, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor;

III – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo fixado pela fiscalização;

IV – Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previstos, com a devida comprovação;

V – Atender prontamente às determinações da fiscalização e do gestor do contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

VI – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização ou acompanhamento do Contratante;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

VIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como por quaisquer encargos decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

IX – Apresentar, quando solicitado ou necessário para fins de pagamento, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

X – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade que se verifique na execução do objeto;

XI – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

XII – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, não podendo divulgá-las sem prévia autorização do Contratante;

XIII – Arcar com todos os custos decorrentes de eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo complementá-los, caso necessário, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

XIV – Cumprir a legislação vigente relativa à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XV – Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, em âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas de segurança do trabalho e demais exigências pertinentes à execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do valor da contratação e do baixo risco envolvido na execução.

9.2 A dispensa de garantia não exime a Contratada do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, nem afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

9.3 Eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá repará-los integralmente, independentemente da existência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes condutas praticadas pela Contratada:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência, quando configurada infração leve, especialmente nos casos de inexecução parcial, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II – Multa, nas seguintes modalidades:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento);

b) compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do item 10.1;

c) compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos V a VIII do item 10.1;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando configuradas as hipóteses dos incisos II, III e IV do item 10.1, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos V a VIII do item 10.1, bem como nos casos mais graves dos incisos II, III e IV, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato por inadimplemento, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

10.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.12 Os débitos da Contratada decorrentes de multas ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que antes do prazo originalmente estipulado.

11.2 Caso as obrigações não sejam concluídas no prazo previsto, a vigência do contrato poderá ser prorrogada até a finalização do objeto, mediante justificativa formal, devendo a Administração promover a adequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1 Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada:

I – ficará caracterizada a mora, sujeitando-a às sanções administrativas cabíveis;

II – poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas necessárias à continuidade da execução, nos termos da legislação vigente.

11.3 O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral de suas obrigações ou antes do prazo fixado, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato, desde que não prejudique sua capacidade de execução.

11.5.1 Na hipótese de alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observados os requisitos legais.

11.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;

III – apuração de eventuais indenizações e multas.

11.7 A extinção do contrato não impede o reconhecimento do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

11.8 O contrato poderá ser extinto caso seja constatada situação de impedimento ou conflito de interesses, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a prévia apuração em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal De Saúde, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Despesa/Dotação: 9 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0003 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando aplicável, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA, mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.674/2023 e demais normas aplicáveis à espécie.

13.2 Subsidiariamente, serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais do direito administrativo e dos contratos.

13.3 As decisões relativas aos casos omissos deverão ser devidamente motivadas, observando-se os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, previamente aprovado pela assessoria jurídica do Contratante, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1 Em caso de comprovada urgência ou necessidade devidamente justificada, os efeitos da alteração poderão ser antecipados, devendo o respectivo termo aditivo ser formalizado no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4 Não caracterizam alteração do contrato as atualizações que não impliquem modificação do seu objeto ou das condições originalmente pactuadas, podendo ser formalizadas por simples apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO (art. 92, caput c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021)

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo e nas condições estabelecidas no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável à eficácia do contrato.

16.2 Sem prejuízo do disposto no item anterior, o extrato do contrato deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Orleans, em observância ao princípio da transparência e ao disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 5.674/2023.

16.3 Eventuais alterações contratuais, termos aditivos, apostilamentos e extinção contratual também deverão ser divulgados no PNCP, nos termos da legislação vigente, garantindo a publicidade e o controle social dos atos administrativos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Orleans/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato e que não puderem ser resolvidos pela via administrativa ou por meios consensuais de solução de conflitos, nos termos do §1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Orleans/SC, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Paula Wernke Salvador
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA:

_____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

TERMO DE REFERÊNCIA

12 OBJETO

Aquisição de 29 cilindros de oxigênio gasoso medicinal e de ar comprimido medicinal gasoso, entregues abastecidos, para a Secretaria Municipal de Saúde de Orleans/SC, com transferência da propriedade dos recipientes à Administração. O fornecimento será realizado em entrega única por contratada, abrangendo os itens para os quais cada empresa for selecionada.

O preço deverá abranger o cilindro, a válvula e os acessórios integrantes do recipiente, a carga inicial correspondente à capacidade indicada, tributos, transporte, descarga e entrega. As quantidades e especificações são as seguintes:

Item	Descrição do bem	Un.	Qtde.
1	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal, capacidade de 2,2 m³, abastecido.	un	7
2	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal, capacidade de 1 m³, em alumínio de alta resistência, abastecido.	un	7
3	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal, capacidade de 10 m³, abastecido.	un	13
4	Cilindro de ar comprimido medicinal gasoso, capacidade de 2,2 m³, abastecido.	un	2

A contratação compreende a compra dos recipientes com carga inicial. Futuras recargas, inspeções e manutenção serão planejadas pela Administração e não integram este fornecimento. Não haverá locação, comodato ou sistema de registro de preços nesta aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

A contratação decorre da necessidade descrita no DFD e analisada no ETP de manter gases medicinais disponíveis nas unidades de saúde e no CAPS, no SAMU e nas ambulâncias da Secretaria, inclusive em reserva. A aquisição dos recipientes próprios permite sua incorporação ao patrimônio municipal, distribuição conforme a memória de quantitativos e reutilização em futuros abastecimentos, observadas as condições técnicas e sanitárias.

Os cilindros deverão estar íntegros, identificados, próprios para o gás medicinal correspondente e em condições seguras de uso e transporte, com válvulas compatíveis, marcações, testes e inspeções exigíveis em dia. Os gases deverão atender aos requisitos de qualidade e regularização sanitária aplicáveis. Não serão aceitos produtos sem conformidade para uso medicinal.

A proposta deverá identificar marca ou fabricante, modelo, capacidade, material, dimensões e tipo de válvula/conexão, acompanhada de ficha técnica. A área técnica conferirá a compatibilidade com os equipamentos utilizados pela Secretaria antes da aceitação da proposta. A Administração disponibilizará aos interessados as informações necessárias a essa verificação.

A entrega deverá incluir as orientações do fabricante para armazenamento, conservação e utilização segura. A contratada responderá por defeitos e desconformidades do fornecimento, sem prejuízo da garantia legal e de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante, cuja duração e condições deverão constar da proposta.

3. FORMA PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

A contratada deverá entregar a integralidade dos itens e quantidades que lhe couber em entrega única, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos contados do recebimento da autorização de fornecimento. Esse prazo é independente da data de assinatura do contrato e somente terá início com o recebimento da autorização, observadas as condições de eficácia do ajuste.

A entrega será realizada na Rua Miguel Couto, nº 800, Centro, Orleans/SC, CEP 88870-000, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Transporte e descarga correrão por conta da contratada, com observância das normas de segurança e dos requisitos sanitários aplicáveis aos gases medicinais.

A contratada deverá comunicar prontamente qualquer impedimento, com justificativa e indicação das providências adotadas. A comunicação não prorroga automaticamente o prazo nem afasta a apuração de responsabilidade. Não será permitida alteração de capacidade, material exigido ou espécie de gás sem análise técnica e autorização formal da Administração.

4. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, integridade dos recipientes e documentação. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação das capacidades, identificação do gás, material exigido, carga, válvulas, marcações, inspeções e documentação fiscal e sanitária.

Os cilindros divergentes, danificados ou sem comprovação da conformidade exigida serão recusados mediante notificação. A contratada deverá retirá-los e substituí-los, sem qualquer ônus, em até 2 (dois) dias corridos contados do recebimento da notificação, inclusive quanto

ao transporte, à descarga e à carga inicial. A substituição ficará sujeita a nova conferência e recebimento definitivo.

O fiscal registrará atrasos, divergências e providências de correção e informará o gestor quando houver risco de descumprimento ou necessidade de decisão superior. Os cilindros recusados não poderão ser utilizados ou pagos como bens aceitos. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios posteriormente identificados.

Fiscal indicado: Araci Bernardo

5. HABILITAÇÃO E REGULARIDADE SANITÁRIA

A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no aviso de contratação, incluindo inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, além das declarações legalmente exigidas. A qualificação exigida deverá ser compatível e proporcional ao objeto.

Quanto à regularidade da contratada, deverão ser comprovadas a licença sanitária do estabelecimento, quando exigida, e a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da Anvisa que abranja as atividades efetivamente exercidas com gases medicinais. A análise distinguirá fabricação/envase, distribuição, armazenamento e transporte, conforme a participação da empresa no fornecimento e as normas aplicáveis, especialmente as RDCs nº 671/2022 e nº 887/2024.

Quando o fabricante, envasador ou transportador for distinto da contratada, deverão ser identificados os responsáveis e comprovadas as autorizações sanitárias exigíveis para suas respectivas atividades. Os documentos desses integrantes da cadeia não substituem a autorização que seja legalmente exigida da própria contratada.

Quanto à regularidade do produto, a comprovação de notificação ou registro dos gases medicinais na Anvisa observará o enquadramento aplicável e os prazos de adequação previstos na RDC nº 870/2024, com a alteração promovida pela RDC nº 1.041/2026 e demais normas pertinentes. Para os produtos abrangidos pelo art. 63, o prazo para notificação ou solicitação de registro é 31 de março de 2027. Durante esse prazo, a área técnica deverá verificar e documentar a situação regulatória do produto, sem afastar os requisitos de qualidade, rastreabilidade e as autorizações exigíveis para as atividades da empresa. A documentação técnica e de entrega deverá identificar o fabricante/envasador e os produtos fornecidos.

A área técnica verificará a validade, abrangência e correspondência dos documentos com o fornecimento proposto. Eventual não incidência de uma exigência sanitária deverá ser

tecnicamente fundamentada nos autos. A proposta comercial, isoladamente, não comprova a regularidade sanitária.

6. ESTIMATIVA PAGAMENTO E RECURSOS

O valor global estimado da contratação é de R$ 56.666,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais), conforme o item 5 do ETP. A referência corresponde à menor cotação completa identificada entre as cinco propostas de Giro Gases, KP, Soldare, Criobras e Cricigás, apresentada pela Criobras Ar Gás Ltda. Os subtotais dessa cotação compõem os valores referenciais por item, sem antecipar a seleção dos fornecedores, que ocorrerá pelo menor preço por item, conforme o item 6 do ETP.

Item	Qtde.	Valor unitário referencial em R$	Subtotal referencial em R$
1	7	1.567,0000	10.969,00
2	7	1.366,7143	9.567,00
3	13	2.540,0000	33.020,00
4	2	1.555,0000	3.110,00

Total estimado: R$ 56.666,00.

Os valores unitários referenciais resultam da divisão dos subtotais pelas quantidades e são apresentados com quatro casas decimais, com arredondamento dos subtotais a centavos. A proposta comercial deverá discriminar os itens ofertados, a quantidade integral de cada item, os preços unitários, os subtotais e o valor total da proposta, mantendo a coerência dos cálculos, inclusive quanto ao arredondamento do item 2, quando ofertado.

O orçamento estimado, a pesquisa de preços, as memórias de cálculo e os documentos de suporte terão acesso público e integrarão os autos. Os valores referenciais serão divulgados com as especificações, quantidades e condições de fornecimento necessárias à apresentação das propostas.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação de documento fiscal regular, mediante atesto e liquidação, observadas a ordem cronológica legal e a regulamentação municipal. Não haverá pagamento antecipado. Eventuais erros na documentação fiscal deverão ser corrigidos pela contratada para permitir a regular liquidação da despesa.

A contratação dependerá da demonstração de disponibilidade orçamentária pela unidade competente.

7. PRAZO DO AJUSTE E OBRIGAÇÕES

A contratação será formalizada por contrato administrativo com cada empresa selecionada, abrangendo os respectivos itens, com vigência de 90 (noventa) dias contados da assinatura, suficiente para entrega, conferência e pagamento, observadas as exigências legais de publicidade e eficácia. O prazo de vigência não se confunde com o prazo de entrega previsto no item 3 e não afasta as responsabilidades e garantias relativas aos bens fornecidos.

Compete à contratada entregar os itens contratados em conformidade com as especificações e abastecidos; transferir a propriedade dos cilindros; manter as condições de habilitação e regularidade sanitária; apresentar a documentação técnica e fiscal; executar transporte e descarga seguros; corrigir falhas e substituir itens recusados nos prazos definidos; e responder pelos danos decorrentes de sua atuação e de seus prepostos.

Compete à Administração emitir e comunicar a autorização de fornecimento, disponibilizar as informações necessárias à compatibilidade técnica, acompanhar a entrega, registrar ocorrências, conferir a documentação e os bens, notificar desconformidades, incorporar os cilindros ao patrimônio e efetuar o pagamento dos bens regularmente recebidos.

8. SELEÇÃO GESTÃO E SANÇÕES

8. 1. SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à verificação do limite vigente e dos somatórios da unidade gestora com objetos de mesma natureza no exercício, conforme o § 1º, e à instrução prevista no art. 72. Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial para propostas adicionais pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, observada a regulamentação aplicável.

O critério de julgamento será o menor preço por item, incluídos os custos de entrega e os demais encargos do fornecimento. Os interessados poderão apresentar proposta para um ou mais itens, contemplando a quantidade integral de cada item ofertado. A análise abrangerá a conformidade técnica, a compatibilidade dos preços com os valores referenciais de cada item, a coerência dos cálculos e a habilitação. A escolha do fornecedor e a justificativa de preço serão registradas por item após a análise das propostas e eventual negociação.

O parcelamento em quatro itens segue o item 6 do ETP, pois os cilindros podem ser utilizados de forma independente, sem necessidade de fornecimento conjunto. A seleção por item amplia a participação de fornecedores e permite buscar a proposta mais vantajosa para cada capacidade e espécie de gás. Uma mesma empresa poderá ser selecionada para todos os itens se apresentar a proposta mais vantajosa em cada um.

8. 2. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, observada a regulamentação municipal. A fiscalização caberá ao servidor indicado no item 4, após sua designação. A gestão caberá ao servidor designado pela autoridade competente para coordenar o acompanhamento administrativo do ajuste.

O fiscal acompanhará os prazos, conferirá as quantidades e características, verificará a documentação, registrará ocorrências, solicitará correções e emitirá o atesto de recebimento. O gestor acompanhará esses registros, coordenará a comunicação com a contratada e os setores de patrimônio e pagamento e encaminhará à autoridade competente as situações que excedam as atribuições da fiscalização, inclusive eventual apuração de infrações.

As autorizações, notificações, respostas e registros de recebimento serão formalizados e juntados ao processo. A fiscalização não transfere à Administração a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos bens.

8. 3. INFRAÇÕES E SANÇÕES

A inexecução parcial ou total, o atraso injustificado, a recusa de cumprimento das obrigações e as demais infrações serão apurados nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a hipótese legal, a gravidade e a competência da autoridade, com contraditório e ampla defesa.

A minuta contratual divulgada com o aviso deverá conter cláusula específica sobre infrações e sanções, indicando as hipóteses, percentuais e bases de cálculo das multas moratória e compensatória, os limites e os procedimentos de aplicação. A definição das multas observará os arts. 156, § 3º, e 162 e a regulamentação municipal. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar os danos causados.

9. DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

Integram a instrução o DFD, o ETP que fundamenta este TR, a memória de distribuição dos quantitativos, a pesquisa e a estimativa pública de preços, as cotações individuais, a análise crítica e a memória de cálculo, as justificativas de preço e as razões de escolha por item, a documentação de habilitação e regularidade sanitária das empresas selecionadas, a demonstração orçamentária, a análise jurídica quando cabível e a autorização da autoridade competente.

A proposta final de cada empresa selecionada deverá discriminar os itens a serem fornecidos, capacidades, materiais exigidos, quantidades, preços unitários, subtotais e valor total e confirmar expressamente a transferência da propriedade dos cilindros, a inclusão da carga inicial e de todos os custos de entrega e o atendimento aos prazos e demais condições deste TR.

10. DOTAÇÃO

9 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.1002.0003 - RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE

11. RESPONSÁVEL

Orleans/SC, 8 de outubro de 2026.

ANA PAULA WERNKE SALVADOR:00928371905

Assinado de forma digital por ANA PAULA WERNKE SALVADOR:00928371905
Dados: 2026.10.21 16:59:27 -03'00'

Ana Paula Wernke Salvador
Secretária de Saúde

Assinado digitalmente por ARACI BERNARDO
Papel: Parte
(CPF 057.176.439-85)
Data: 09/10/2026 15:17:31 -03:00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde necessita garantir a disponibilidade de oxigênio medicinal e de ar comprimido medicinal, em condições seguras de utilização, para os atendimentos nas unidades de saúde e no CAPS, no SAMU e nas ambulâncias da Secretaria. A necessidade administrativa consiste em manter esses gases acessíveis nos locais de atendimento e durante os deslocamentos, em capacidades compatíveis com o uso fixo e o transporte, incluindo reserva para reposição. Busca-se assegurar a continuidade da assistência e reduzir o risco de indisponibilidade dos gases quando necessários ao atendimento dos pacientes.

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

- Entregar 29 cilindros nas capacidades e espécies de gás indicadas na tabela, com carga inicial e transferência de propriedade ao Município.

- Apresentar cilindros identificados, íntegros, adequados ao gás medicinal correspondente, com válvulas e marcações de segurança, testes e inspeções exigíveis em dia.

- Comprovar a regularidade sanitária do produto e das atividades efetivamente executadas pelo fornecedor, inclusive AFE e licença sanitária quando aplicáveis.

- Entregar no local, prazo e condições definidos no Termo de Referência, com documentação fiscal e condições para conferência técnica.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Item	Bem requerido	Quantidade
1	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal, capacidade de 2,2 m³, abastecido.	7
2	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal, capacidade de 1 m³, em alumínio de alta resistência, abastecido.	7
3	Cilindro de oxigênio gasoso medicinal, capacidade de 10 m³, abastecido.	13
4	Cilindro de ar comprimido medicinal gasoso, capacidade de 2,2 m³, abastecido.	2

A planilha de distribuição por unidade e veículo fundamenta as 29 unidades: dez unidades de saúde e o CAPS recebem 1 cilindro de oxigênio de 10 m³ cada (11); a reserva da Secretaria recebe outros 2 de 10 m³. O SAMU, abrangendo ambulâncias e reserva, recebe 4 cilindros

de oxigênio de 2,2 m³, 4 de oxigênio de 1 m³ e 2 de ar comprimido de 2,2 m³. As duas ambulâncias da Secretaria recebem, cada uma, 1 cilindro de oxigênio de 2,2 m³ e 1 de 1 m³; a reserva da Secretaria recebe mais 1 de cada capacidade portátil. A memória totaliza 7 + 7 + 13 + 2 = 29 unidades. A planilha nominal das unidades e veículos integra os documentos de suporte.

4. ALTERNATIVAS E LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas duas alternativas: a compra de cilindros próprios abastecidos e a disponibilização de recipientes pertencentes ao fornecedor, vinculada ao suprimento de gás. A compra exige desembolso inicial e cuidados futuros de inspeção e conservação pelo Município. Os recipientes integram o patrimônio municipal e podem ser distribuídos entre os serviços e a reserva indicados no item 3. A disponibilização pelo fornecedor reduz a necessidade inicial de adquirir recipientes, mas sua permanência e utilização dependem das condições do ajuste com o proprietário.

A destinação às unidades e aos veículos relacionados no item 3 caracteriza utilização continuada dos recipientes. Sob o aspecto econômico, a aquisição direciona o desembolso inicial a bens reutilizáveis que permanecem disponíveis para novos ciclos de abastecimento. A propriedade municipal permite escolher fornecedores para futuras recargas, observada a compatibilidade técnica e sanitária. O custo de utilização deverá considerar a compra com carga inicial, recargas, inspeções e conservação, planejadas conforme o uso efetivo. O controle patrimonial permite acompanhar a distribuição e o aproveitamento dos cilindros entre os serviços da Secretaria.

A escolha da aquisição se fundamenta na utilização continuada, na permanência dos bens no patrimônio público, na possibilidade de reutilização e redistribuição e na liberdade de contratar futuras recargas. A adequação dos preços de compra deverá ser demonstrada pela pesquisa e pela análise crítica previstas no item 5, antes da autorização da contratação.

A planilha de pesquisa consolida cinco cotações para os quatro itens. A análise deverá comparar os preços por item, observadas as especificações e condições de entrega, e conferir a coerência entre preços unitários, quantitativos e subtotais. As propostas individuais e a memória de análise dos preços integrarão o anexo referido no item 5.

5. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi apurada a partir das cotações de Giro Gases, KP, Soldare, Criobras e Cricigás registradas na planilha, para os quantitativos definidos no item 3. Os preços unitários referenciais, a análise crítica das cinco cotações, a memória de cálculo, os parâmetros utilizados e os documentos de suporte deverão integrar anexo específico deste

ETP, de acesso público, nos termos do art. 18, § 1º, VI, e dos arts. 23 e 72, II, da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor	Valor global cotado em R$
CRIOBRAS	56.666,00
GIRO GASES	65.800,00
KP	67.200,00
SOLDARE	73.400,00
CRICIGAS	80.838,00

Adota-se como valor de referência o menor total da pesquisa, de R$ 56.666,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais), apresentado pela Criobras Ar Gás Ltda., CNPJ 01.666.621/0001-71. O método utiliza uma cotação completa para os quatro itens e permite comparar a despesa integral da aquisição. O montante é R$ 9.134,00, ou 13,88%, inferior ao segundo menor total, de R$ 65.800,00. As cinco cotações foram mantidas no comparativo, e a adoção da menor cotação global preserva o menor desembolso identificado na pesquisa.

A distribuição do valor de referência entre os itens segue os subtotais da planilha consolidada. Os valores unitários equivalentes abaixo resultam da divisão de cada subtotal pela respectiva quantidade e servem à memória de cálculo da estimativa.

Item	Quantidade	Valor unitário equivalente em R$	Valor total de referência em R$
1	7	1.567,0000	10.969,00
2	7	1.366,7143	9.567,00
3	13	2.540,0000	33.020,00
4	2	1.555,0000	3.110,00

Memória de cálculo: R$ 10.969,00 + R$ 9.567,00 + R$ 33.020,00 + R$ 3.110,00 = R$ 56.666,00. Os valores unitários equivalentes são apresentados com quatro casas decimais, com arredondamento dos subtotais a centavos. O orçamento e os documentos de suporte terão acesso público e deverão integrar os autos do processo.

6. PARCELAMENTO E RESULTADOS PRETENDIDOS

Os quatro itens serão julgados pelo menor preço por item, incluída a entrega. O parcelamento busca ampliar a competitividade, permitindo que os fornecedores participem dos itens que tenham condições de fornecer e favorecendo a obtenção de preços adequados para cada capacidade e espécie de gás. Os cilindros podem ser utilizados de forma independente, sem necessidade de fornecimento conjunto para o funcionamento da solução. Uma mesma fornecedora poderá ser selecionada para todos se oferecer a proposta mais vantajosa em cada item. O enquadramento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 dependerá

do limite vigente e do somatório anual da unidade gestora para objetos de mesma natureza, nos termos do § 1º, documentado antes da autorização e sem fracionamento indevido.

Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade da assistência e reduzir interrupções pela indisponibilidade de gases medicinais. Busca-se obter preços competitivos por item e aproveitar os cilindros em sucessivos abastecimentos, com controle patrimonial e conservação. A distribuição e a reserva conforme a demanda deverão reduzir remanejamentos imprevistos e favorecer a atuação das equipes no atendimento aos pacientes. O planejamento das recargas e inspeções futuras contribuirá para programar as despesas e manter os bens disponíveis.

7. IMPACTOS E RISCOS

Risco ou impacto	Tratamento previsto
Proposta formal divergente da planilha	Obter proposta com quatro itens, quantidades, capacidades, preços unitários e subtotais coerentes com o total ofertado.
Entrega de cilindro incompatível ou sem documentação	Conferir ficha técnica, capacidade, material quando previsto, identificação, carga, válvula e inspeções antes do aceite.
Fornecimento sem autorização sanitária exigida	Verificar AFE, licença e regularização do gás conforme a atividade da empresa antes da contratação.
Destinação inadequada de recipientes no futuro	Observar inspeção periódica e destinação ambientalmente adequada ao fim de vida.

8. CONCLUSÃO

A aquisição dos 29 cilindros com carga inicial é tecnicamente adequada à necessidade descrita. Antes da autorização, deverão ser concluídos a estimativa de preços e a verificação da proposta formal, regularidade sanitária, disponibilidade orçamentária, enquadramento da dispensa, publicidade e demais documentos exigidos.

9. RESPONSÁVEL

Orleans/SC, 28 de setembro de 2026.

ANA PAULA WERNKE SALVADOR:00928371905

Assinado de forma digital por ANA PAULA WERNKE SALVADOR:00928371905
Dados: 2026.10.21 16:40:52 -03'00'

Ana Paula Wernke Salvador
Secretária de Saúde

Assinado digitalmente por ANA PAULA WERNKE SALVADOR (emitido pelo CPF 009.283.719-05)
Papel: Parte
Data: 09/10/2026 14:07:09 -03:00
ICP Brasil